



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE /RJ

Praça Oliveira Botelho n.º 262 F – Centro – Resende/RJ

CONSULTORIA LEGISLATIVA

**APROVA
POR UNANIMIDADE**

70005 Jereed

Em: *18/12* /20*18*

Requerimento nº 82 de 18 de dezembro de 2018.
Autor: Vereador REGINALDO DE ENGENHEIRO PASSOS

[Signature]
PRESIDENTE

Assunto: Solicitação de informações e documentos a respeito do número de cartões do SUS cadastrados em Resende.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado o Exm.º Sr. Prefeito Municipal, **DR. DIOGO BALIEIRO DINIZ**, com cópias aos setores competentes, para que seja encaminhado a esta Casa informações e documentos a respeito do número de cartões do SUS cadastrados em Resende, em especial:

- 1) Qual é o número exato de Cartões do SUS ativos no município de Resende?
- 2) Em que momento é permitido que o município de Resende atenda munícipes de outras cidades na área da saúde?
- 3) O atendimento do item anterior é obrigatório?
- 4) Quem paga o custo do atendimento citado no item 2?
- 5) Atualmente Resende recebe pelos atendimentos de munícipes de Itatiaia, Porto Real, Quatis, Bocaina, Arapeí e etc...?
- 6) Como é feito o filtro de atendimento na área da saúde para que Resende não fique sobrecarregado atendendo os municípios em torno, prejudicando os moradores de Resende?
- 7) Atualmente Resende cobra o atendimento feito pelo SUS dos pacientes com planos de saúde?
- 8) Na área da saúde, o que Resende é referência (Especialidades) para outros municípios?
- 9) O atendimento do item anterior é obrigatório?
- 10) Existe a necessidade de Resende propor um TAC diante dos municípios emancipados recentemente que dependem daqui na área da saúde por falta de estrutura própria que atenda seus respectivos moradores?

TIVO

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE /RJ

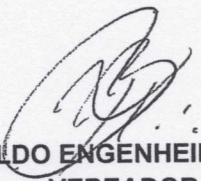
Praça Oliveira Botelho n.º 262 F – Centro – Resende/RJ

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Cabe salientar que as respostas deverão ser apresentadas de forma direta e objetiva, vedando-se respostas evasivas, ressaltando, por fim, que importa em crime contra a administração pública a ausência de resposta ou a prestação de informações falsas (art. 43 § 2º LOM).

Nada mais havendo, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Resende, 18 de dezembro de 2018


REGINALDO ENGENHEIRO PASSOS
VEREADOR